



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA



### Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

4 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora", implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, centrais de mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.

5 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde.

6 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

7 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLORE (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

8 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

9 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

10 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:  
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;  
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;  
- graves riscos ambientais e de saúde;

11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

12 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

13 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

14 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;

15 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

16 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado,





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**



conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;

17 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

18 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

**CONDICIONANTES DE PRAZO:**

19 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

20 - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA nº 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

21 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

22 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

23 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA".

24 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;



---

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO BAIRRO BUENOS AIRES, NO  
MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE







JENOS AIRES

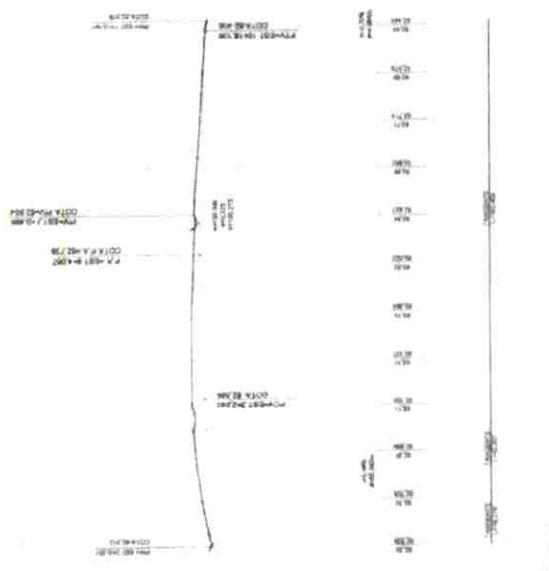
*Arthur Carmo*  
**Arthur Carmo**  
 Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte  
 Mat. 127129-6 - RNP: 061790913-0

**Ricardo Zanillo**  
 -SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA  
 -PROGRAMA MEIO AMBIENTE E ACQUISIÇÃO

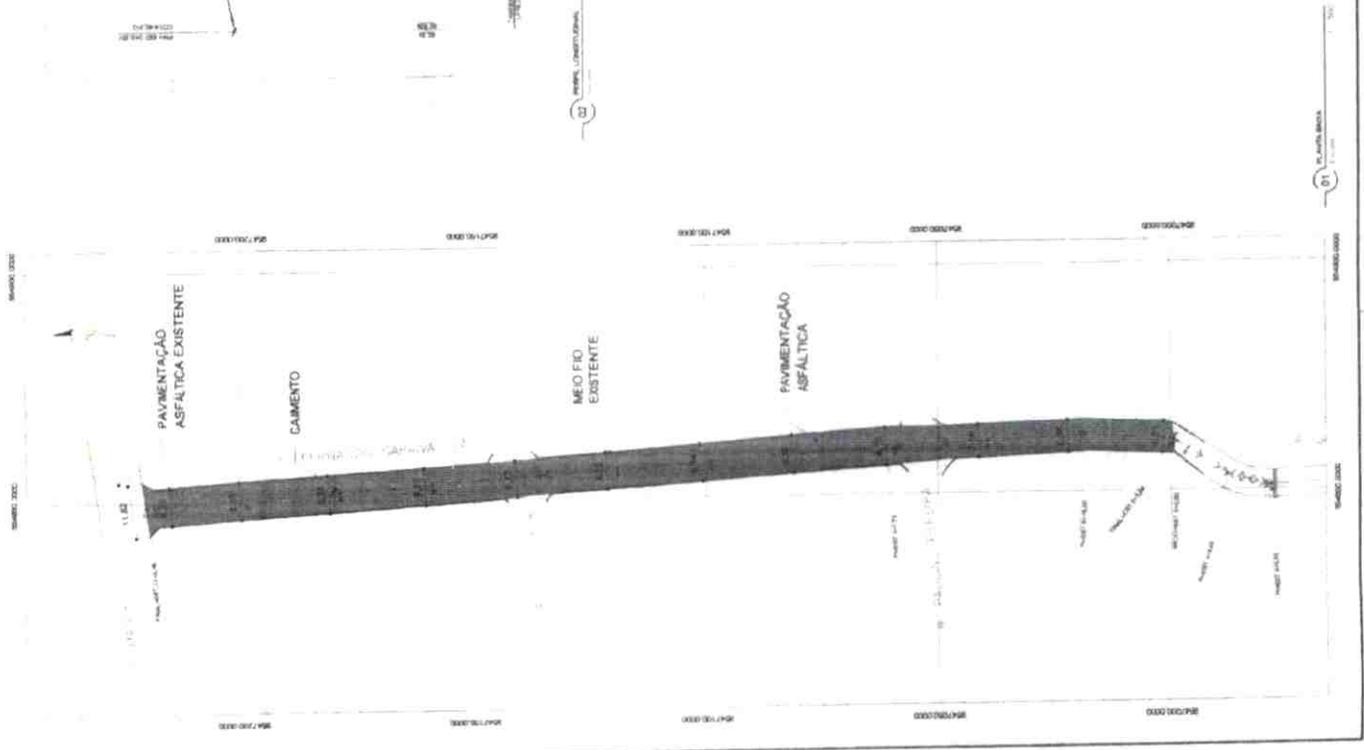
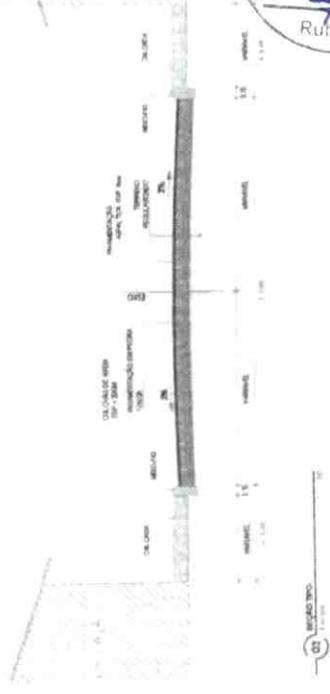
Prefeitura Municipal de Horizonte  
 Prefeitura Municipal de Horizonte  
 Avenida Brasil - Pavimentação  
 01  
 02

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 RUA JOSÉ GOMES DE SOUZA, 100  
 HORIZONTE - BA

Nome do Projeto: Av. Brasil  
 Valor do Contrato: R\$ 1.172.480,00

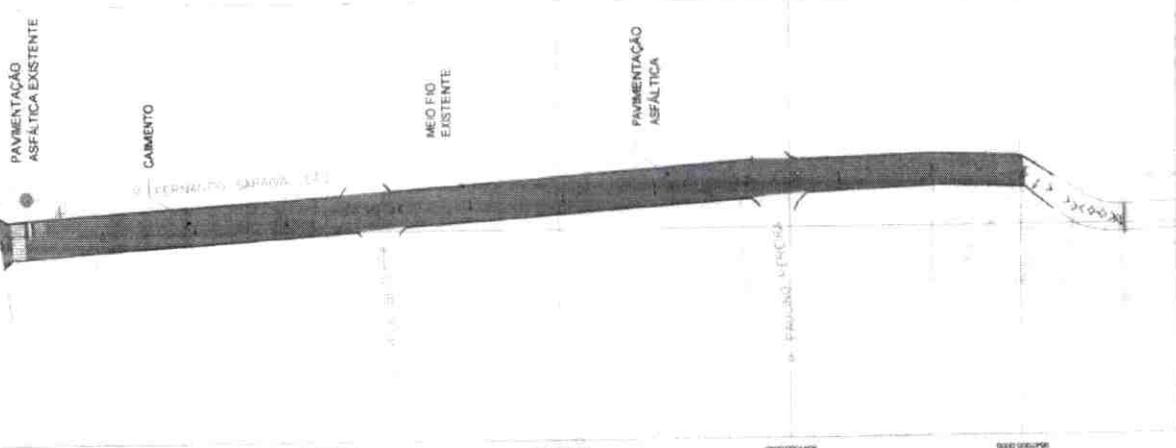
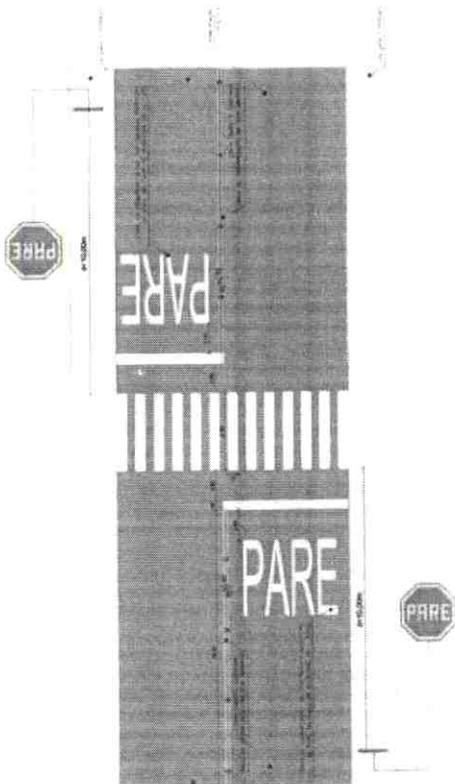


SEÇÃO TIPO



**LEGENDA**

- B-1 Pavimento obrigatório
- B-2 Pavimento proibido
- B-10 Pavimento com 8.00m de largura
- B-11 Pavimento com 10.00m de largura
- B-12 Pavimento com 12.00m de largura
- B-13 Pavimento com 14.00m de largura
- B-14 Pavimento com 16.00m de largura
- B-15 Pavimento com 18.00m de largura
- B-16 Pavimento com 20.00m de largura
- B-17 Pavimento com 22.00m de largura
- B-18 Pavimento com 24.00m de largura
- B-19 Pavimento com 26.00m de largura
- B-20 Pavimento com 28.00m de largura
- B-21 Pavimento com 30.00m de largura
- B-22 Pavimento com 32.00m de largura
- B-23 Pavimento com 34.00m de largura
- B-24 Pavimento com 36.00m de largura
- B-25 Pavimento com 38.00m de largura
- B-26 Pavimento com 40.00m de largura
- B-27 Pavimento com 42.00m de largura
- B-28 Pavimento com 44.00m de largura
- B-29 Pavimento com 46.00m de largura
- B-30 Pavimento com 48.00m de largura
- B-31 Pavimento com 50.00m de largura
- B-32 Pavimento com 52.00m de largura
- B-33 Pavimento com 54.00m de largura
- B-34 Pavimento com 56.00m de largura
- B-35 Pavimento com 58.00m de largura
- B-36 Pavimento com 60.00m de largura
- B-37 Pavimento com 62.00m de largura
- B-38 Pavimento com 64.00m de largura
- B-39 Pavimento com 66.00m de largura
- B-40 Pavimento com 68.00m de largura
- B-41 Pavimento com 70.00m de largura
- B-42 Pavimento com 72.00m de largura
- B-43 Pavimento com 74.00m de largura
- B-44 Pavimento com 76.00m de largura
- B-45 Pavimento com 78.00m de largura
- B-46 Pavimento com 80.00m de largura
- B-47 Pavimento com 82.00m de largura
- B-48 Pavimento com 84.00m de largura
- B-49 Pavimento com 86.00m de largura
- B-50 Pavimento com 88.00m de largura
- B-51 Pavimento com 90.00m de largura
- B-52 Pavimento com 92.00m de largura
- B-53 Pavimento com 94.00m de largura
- B-54 Pavimento com 96.00m de largura
- B-55 Pavimento com 98.00m de largura
- B-56 Pavimento com 100.00m de largura
- B-57 Pavimento com 102.00m de largura
- B-58 Pavimento com 104.00m de largura
- B-59 Pavimento com 106.00m de largura
- B-60 Pavimento com 108.00m de largura
- B-61 Pavimento com 110.00m de largura
- B-62 Pavimento com 112.00m de largura
- B-63 Pavimento com 114.00m de largura
- B-64 Pavimento com 116.00m de largura
- B-65 Pavimento com 118.00m de largura
- B-66 Pavimento com 120.00m de largura
- B-67 Pavimento com 122.00m de largura
- B-68 Pavimento com 124.00m de largura
- B-69 Pavimento com 126.00m de largura
- B-70 Pavimento com 128.00m de largura
- B-71 Pavimento com 130.00m de largura
- B-72 Pavimento com 132.00m de largura
- B-73 Pavimento com 134.00m de largura
- B-74 Pavimento com 136.00m de largura
- B-75 Pavimento com 138.00m de largura
- B-76 Pavimento com 140.00m de largura
- B-77 Pavimento com 142.00m de largura
- B-78 Pavimento com 144.00m de largura
- B-79 Pavimento com 146.00m de largura
- B-80 Pavimento com 148.00m de largura
- B-81 Pavimento com 150.00m de largura
- B-82 Pavimento com 152.00m de largura
- B-83 Pavimento com 154.00m de largura
- B-84 Pavimento com 156.00m de largura
- B-85 Pavimento com 158.00m de largura
- B-86 Pavimento com 160.00m de largura
- B-87 Pavimento com 162.00m de largura
- B-88 Pavimento com 164.00m de largura
- B-89 Pavimento com 166.00m de largura
- B-90 Pavimento com 168.00m de largura
- B-91 Pavimento com 170.00m de largura
- B-92 Pavimento com 172.00m de largura
- B-93 Pavimento com 174.00m de largura
- B-94 Pavimento com 176.00m de largura
- B-95 Pavimento com 178.00m de largura
- B-96 Pavimento com 180.00m de largura
- B-97 Pavimento com 182.00m de largura
- B-98 Pavimento com 184.00m de largura
- B-99 Pavimento com 186.00m de largura
- B-100 Pavimento com 188.00m de largura
- B-101 Pavimento com 190.00m de largura
- B-102 Pavimento com 192.00m de largura
- B-103 Pavimento com 194.00m de largura
- B-104 Pavimento com 196.00m de largura
- B-105 Pavimento com 198.00m de largura
- B-106 Pavimento com 200.00m de largura
- B-107 Pavimento com 202.00m de largura
- B-108 Pavimento com 204.00m de largura
- B-109 Pavimento com 206.00m de largura
- B-110 Pavimento com 208.00m de largura
- B-111 Pavimento com 210.00m de largura
- B-112 Pavimento com 212.00m de largura
- B-113 Pavimento com 214.00m de largura
- B-114 Pavimento com 216.00m de largura
- B-115 Pavimento com 218.00m de largura
- B-116 Pavimento com 220.00m de largura
- B-117 Pavimento com 222.00m de largura
- B-118 Pavimento com 224.00m de largura
- B-119 Pavimento com 226.00m de largura
- B-120 Pavimento com 228.00m de largura
- B-121 Pavimento com 230.00m de largura
- B-122 Pavimento com 232.00m de largura
- B-123 Pavimento com 234.00m de largura
- B-124 Pavimento com 236.00m de largura
- B-125 Pavimento com 238.00m de largura
- B-126 Pavimento com 240.00m de largura
- B-127 Pavimento com 242.00m de largura
- B-128 Pavimento com 244.00m de largura
- B-129 Pavimento com 246.00m de largura
- B-130 Pavimento com 248.00m de largura
- B-131 Pavimento com 250.00m de largura
- B-132 Pavimento com 252.00m de largura
- B-133 Pavimento com 254.00m de largura
- B-134 Pavimento com 256.00m de largura
- B-135 Pavimento com 258.00m de largura
- B-136 Pavimento com 260.00m de largura
- B-137 Pavimento com 262.00m de largura
- B-138 Pavimento com 264.00m de largura
- B-139 Pavimento com 266.00m de largura
- B-140 Pavimento com 268.00m de largura
- B-141 Pavimento com 270.00m de largura
- B-142 Pavimento com 272.00m de largura
- B-143 Pavimento com 274.00m de largura
- B-144 Pavimento com 276.00m de largura
- B-145 Pavimento com 278.00m de largura
- B-146 Pavimento com 280.00m de largura
- B-147 Pavimento com 282.00m de largura
- B-148 Pavimento com 284.00m de largura
- B-149 Pavimento com 286.00m de largura
- B-150 Pavimento com 288.00m de largura
- B-151 Pavimento com 290.00m de largura
- B-152 Pavimento com 292.00m de largura
- B-153 Pavimento com 294.00m de largura
- B-154 Pavimento com 296.00m de largura
- B-155 Pavimento com 298.00m de largura
- B-156 Pavimento com 300.00m de largura
- B-157 Pavimento com 302.00m de largura
- B-158 Pavimento com 304.00m de largura
- B-159 Pavimento com 306.00m de largura
- B-160 Pavimento com 308.00m de largura
- B-161 Pavimento com 310.00m de largura
- B-162 Pavimento com 312.00m de largura
- B-163 Pavimento com 314.00m de largura
- B-164 Pavimento com 316.00m de largura
- B-165 Pavimento com 318.00m de largura
- B-166 Pavimento com 320.00m de largura
- B-167 Pavimento com 322.00m de largura
- B-168 Pavimento com 324.00m de largura
- B-169 Pavimento com 326.00m de largura
- B-170 Pavimento com 328.00m de largura
- B-171 Pavimento com 330.00m de largura
- B-172 Pavimento com 332.00m de largura
- B-173 Pavimento com 334.00m de largura
- B-174 Pavimento com 336.00m de largura
- B-175 Pavimento com 338.00m de largura
- B-176 Pavimento com 340.00m de largura
- B-177 Pavimento com 342.00m de largura
- B-178 Pavimento com 344.00m de largura
- B-179 Pavimento com 346.00m de largura
- B-180 Pavimento com 348.00m de largura
- B-181 Pavimento com 350.00m de largura
- B-182 Pavimento com 352.00m de largura
- B-183 Pavimento com 354.00m de largura
- B-184 Pavimento com 356.00m de largura
- B-185 Pavimento com 358.00m de largura
- B-186 Pavimento com 360.00m de largura
- B-187 Pavimento com 362.00m de largura
- B-188 Pavimento com 364.00m de largura
- B-189 Pavimento com 366.00m de largura
- B-190 Pavimento com 368.00m de largura
- B-191 Pavimento com 370.00m de largura
- B-192 Pavimento com 372.00m de largura
- B-193 Pavimento com 374.00m de largura
- B-194 Pavimento com 376.00m de largura
- B-195 Pavimento com 378.00m de largura
- B-196 Pavimento com 380.00m de largura
- B-197 Pavimento com 382.00m de largura
- B-198 Pavimento com 384.00m de largura
- B-199 Pavimento com 386.00m de largura
- B-200 Pavimento com 388.00m de largura
- B-201 Pavimento com 390.00m de largura
- B-202 Pavimento com 392.00m de largura
- B-203 Pavimento com 394.00m de largura
- B-204 Pavimento com 396.00m de largura
- B-205 Pavimento com 398.00m de largura
- B-206 Pavimento com 400.00m de largura
- B-207 Pavimento com 402.00m de largura
- B-208 Pavimento com 404.00m de largura
- B-209 Pavimento com 406.00m de largura
- B-210 Pavimento com 408.00m de largura
- B-211 Pavimento com 410.00m de largura
- B-212 Pavimento com 412.00m de largura
- B-213 Pavimento com 414.00m de largura
- B-214 Pavimento com 416.00m de largura
- B-215 Pavimento com 418.00m de largura
- B-216 Pavimento com 420.00m de largura
- B-217 Pavimento com 422.00m de largura
- B-218 Pavimento com 424.00m de largura
- B-219 Pavimento com 426.00m de largura
- B-220 Pavimento com 428.00m de largura
- B-221 Pavimento com 430.00m de largura
- B-222 Pavimento com 432.00m de largura
- B-223 Pavimento com 434.00m de largura
- B-224 Pavimento com 436.00m de largura
- B-225 Pavimento com 438.00m de largura
- B-226 Pavimento com 440.00m de largura
- B-227 Pavimento com 442.00m de largura
- B-228 Pavimento com 444.00m de largura
- B-229 Pavimento com 446.00m de largura
- B-230 Pavimento com 448.00m de largura
- B-231 Pavimento com 450.00m de largura
- B-232 Pavimento com 452.00m de largura
- B-233 Pavimento com 454.00m de largura
- B-234 Pavimento com 456.00m de largura
- B-235 Pavimento com 458.00m de largura
- B-236 Pavimento com 460.00m de largura
- B-237 Pavimento com 462.00m de largura
- B-238 Pavimento com 464.00m de largura
- B-239 Pavimento com 466.00m de largura
- B-240 Pavimento com 468.00m de largura
- B-241 Pavimento com 470.00m de largura
- B-242 Pavimento com 472.00m de largura
- B-243 Pavimento com 474.00m de largura
- B-244 Pavimento com 476.00m de largura
- B-245 Pavimento com 478.00m de largura
- B-246 Pavimento com 480.00m de largura
- B-247 Pavimento com 482.00m de largura
- B-248 Pavimento com 484.00m de largura
- B-249 Pavimento com 486.00m de largura
- B-250 Pavimento com 488.00m de largura
- B-251 Pavimento com 490.00m de largura
- B-252 Pavimento com 492.00m de largura
- B-253 Pavimento com 494.00m de largura
- B-254 Pavimento com 496.00m de largura
- B-255 Pavimento com 498.00m de largura
- B-256 Pavimento com 500.00m de largura



*Arthur Leão*  
**Arthur Carneiro**  
 Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte  
 Mat. 127129-6 - RNP: 061790913-0

**Ricardo Damásio Sampaio**  
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
 URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



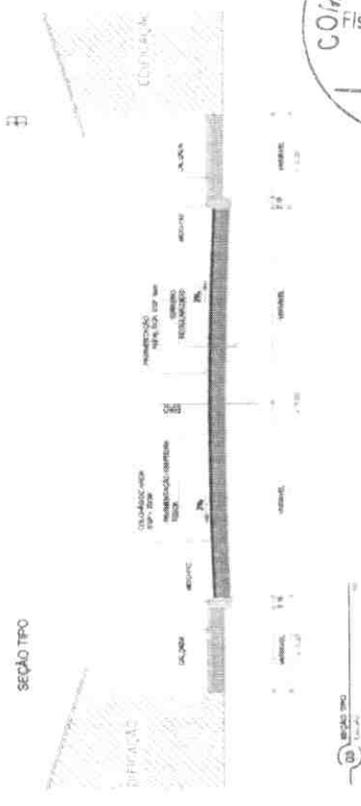
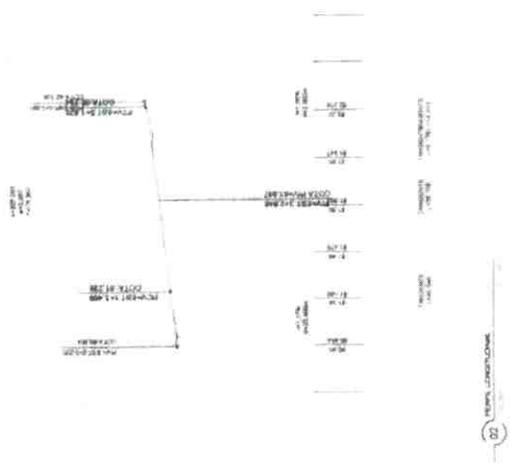
Prefeitura Municipal de Horizonte Rua da Liberdade, 100 - Centro - Horizonte - CE CEP: 62701-000 Fone: (35) 3325-1000 E-mail: prefeitura@horizonte.ce.gov.br		Registro nº <b>02</b> 02
Comissão de Licitação nº <b>698</b>		Data de abertura 17/12/2012
Objeto:		Valor estimado:
Valor estimado:		Valor estimado:



*Artur Carneiro*  
**Artur Carneiro**  
 Eng. Civil - Prof. Min. de Horizonte  
 Mat. 127129-6 - RNP: 061790913-0

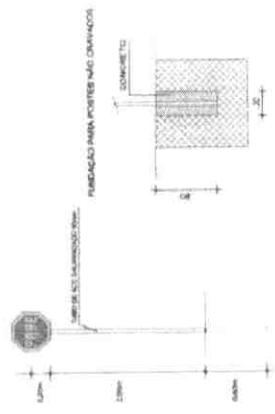
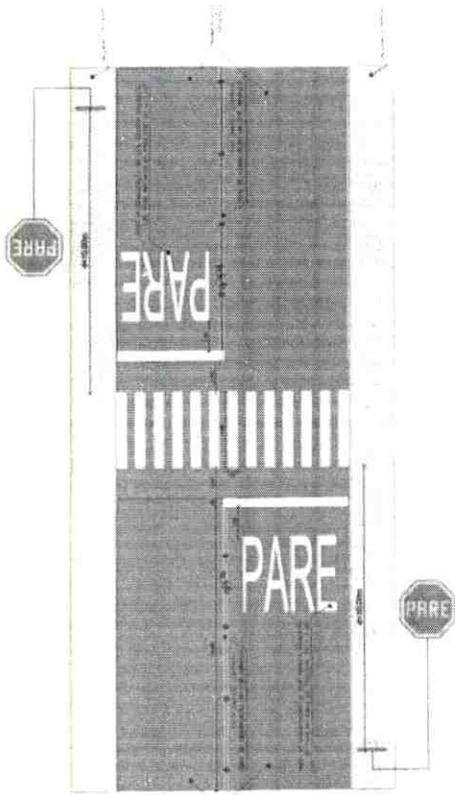
**Ricardo Datta Sampaio**  
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
 (RUBRICA) N.º 100.000.000.000.000.000

Prefeitura Municipal de Horizonte	
Processo Nº	01
Objeto	Pavimento - Pavimentação
Item	02
Prefeitura Municipal de Horizonte Avenida de 200m Rua José de Alencar de Azevedo Bairro: Centro CEP: 52010-000 PE/Brasil	



**LEGENDA**

- R-1 Pedeixa alongadora
- R-2 Sinalização
- R-3 Sinalização
- R-40 Proibido virar à direita
- R-10 Proibido ultrapassar
- R-20a Virar à esquerda
- R-20b Virar à direita
- A-18 Sinalização de parada
- A-42 Placa sem sinalização
- Placa sem sinalização
- Placa em ponte
- Interação de Luminária
- Tubo



*Arthur Carneiro*  
**Arthur Carneiro**  
 Eng. Civil - Pref. Municipal de Horizonte  
 Mat. 127129-6 - RNP: 051790913-G

**Ricardo Barros Sampaio**  
 SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA  
 URBANISMO, MEIO AMBIENTE E ARQUITETURA

Prefeitura Municipal de Horizonte

Plano de Trabalho - SINALIZAÇÃO

02 / 02

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento

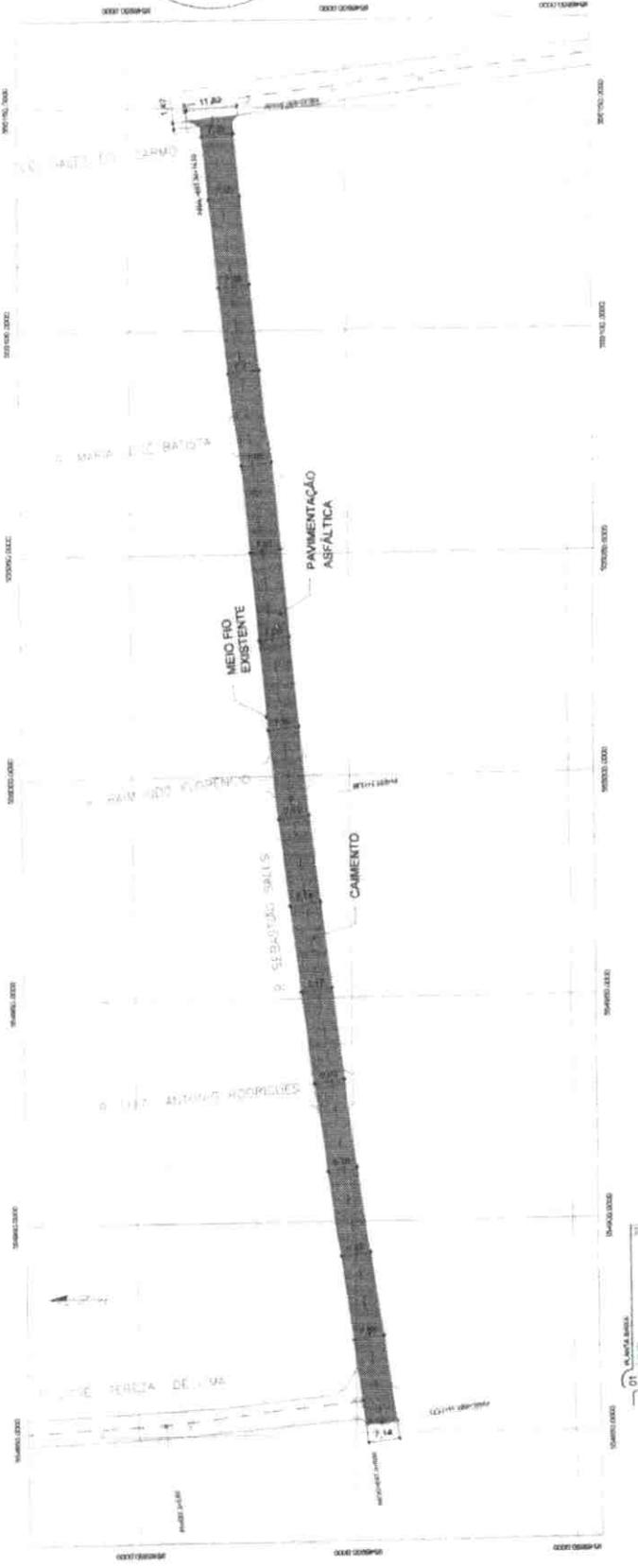
Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento



SEÇÃO TIPO



BUENOS AIRES



*Arthur Carmo*  
**Arthur Carmo**  
 Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte  
 Mat-127429-8 - RNP: 061790913-0



**Ricardo Campos Campaio**  
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
 INCLUSIVO MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Prefeitura Municipal de Horizonte

Processo nº **01** / **02**

Modalidade: **Processo Sebrae - PAVIMENTAÇÃO**

Objeto: **PAVIMENTAÇÃO DE ASPHALTO**

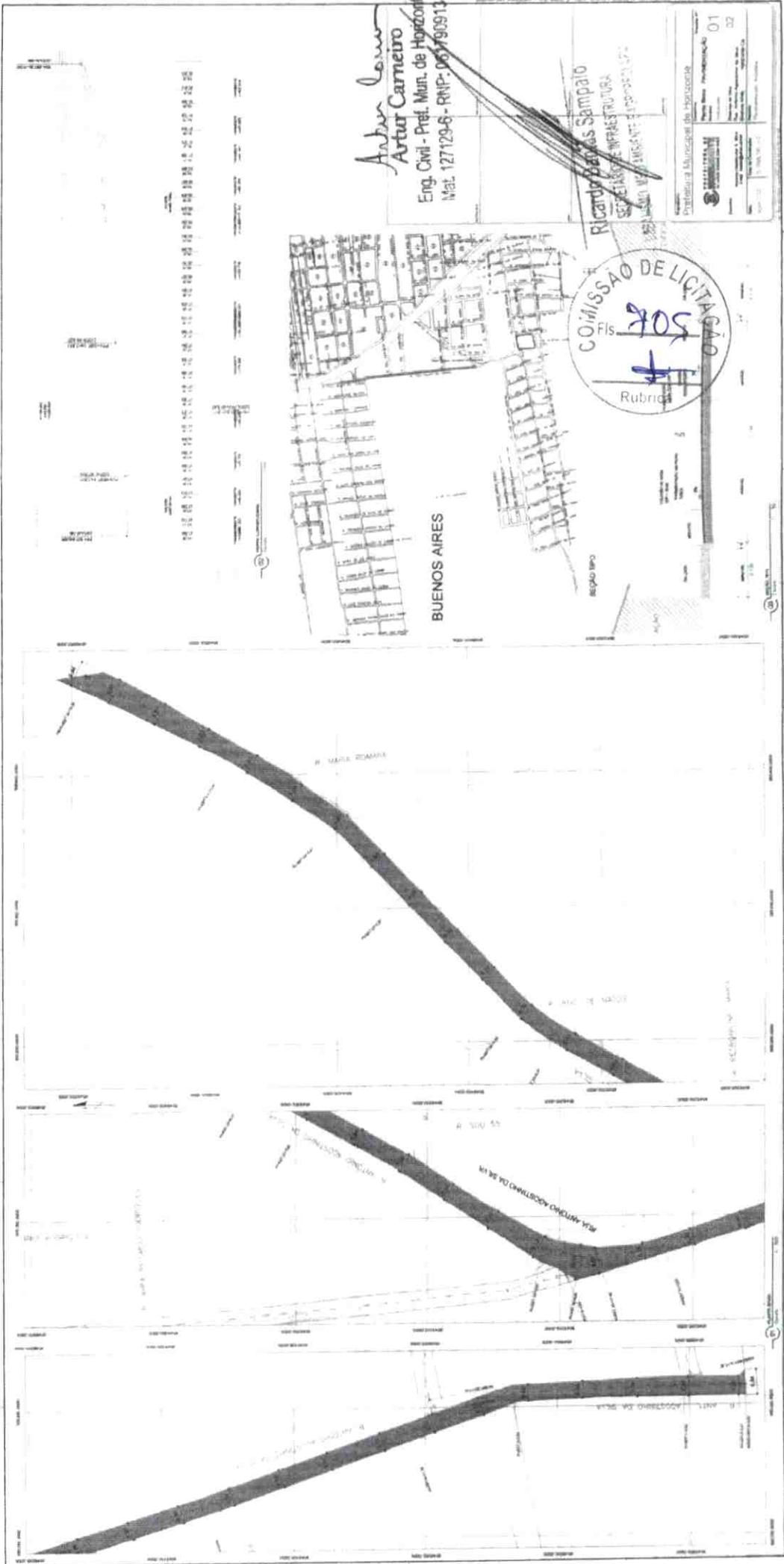
Valor estimado: **R\$ 1.133.172,00**

Data: **21/03/2022**









*Arturo Carrero*  
**Arturo Carrero**  
 Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte  
 Mat. 127129-6 - RNP-00790911-0

**Ricardo Barros Sampaio**  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO

Projeto	01
Parcela	02
Assessoria	
Outros	
Projeto de Engenharia	
Projeto de Arquitetura	
Projeto de Paisagismo	
Projeto de Instalações Elétricas	
Projeto de Instalações Hidráulicas	
Projeto de Instalações Mecânicas	
Projeto de Instalações de Gás	
Projeto de Instalações de Saneamento	
Projeto de Instalações de Segurança	
Projeto de Instalações de Iluminação	
Projeto de Instalações de Som e Vídeo	
Projeto de Instalações de Ar Condicionado	
Projeto de Instalações de Elevadores	
Projeto de Instalações de Escadas	
Projeto de Instalações de Portas e Janelas	
Projeto de Instalações de Telhado	
Projeto de Instalações de Piso	
Projeto de Instalações de Paredes	
Projeto de Instalações de Teto	
Projeto de Instalações de Vento	
Projeto de Instalações de Umidade	
Projeto de Instalações de Ruído	
Projeto de Instalações de Vibração	
Projeto de Instalações de Segurança contra Incêndio	
Projeto de Instalações de Segurança contra Explosões	
Projeto de Instalações de Segurança contra Quedas	
Projeto de Instalações de Segurança contra Choques	
Projeto de Instalações de Segurança contra Riscos	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos	
Projeto de Instalações de Segurança contra Poluição	
Projeto de Instalações de Segurança contra Contaminação	
Projeto de Instalações de Segurança contra Acidentes	
Projeto de Instalações de Segurança contra Desastres	
Projeto de Instalações de Segurança contra Crises	
Projeto de Instalações de Segurança contra Emergências	
Projeto de Instalações de Segurança contra Situações de Risco	
Projeto de Instalações de Segurança contra Ameaças	
Projeto de Instalações de Segurança contra Perigos	
Projeto de Instalações de Segurança contra Prejuízos	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos Materiais	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos Morais	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos Reputacionais	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos Financeiros	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos Ambientais	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos Sociais	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos Culturais	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos Históricos	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos Patrimoniais	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos à Saúde	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos à Vida	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos à Liberdade	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos à Democracia	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos à Justiça	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos à Paz	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos à Estabilidade	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos à Segurança Nacional	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos à Soberania	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos à Independência	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos à Unidade	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos à Coesão	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos à Identidade	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos à Cultura	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos à História	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos à Memória	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos à Tradição	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos à Identidade Cultural	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos à Identidade Nacional	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos à Identidade Brasileira	
Projeto de Instalações de Segurança contra Danos à Identidade Brasileira Brasileira	

**COMISSAO DE LICITACAO**  
 Fis. 905  
*[Signature]*  
 Rubrica

BUENOS AIRES

8

9









**ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º <CONTRATO>**

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 23.555.196/0001-86, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, N.º 5100, Centro, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS**, neste ato representado pelo respectivo Secretário, **Sr. Ricardo Dantas Sampaio**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **<CONTRATADA>**, inscrita no CNPJ sob o n.º **<CNPJ>**, com sede no endereço **<END>**, neste ato representada por **<REPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob o n.º **<CPF>**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1-** O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS tombado sob o n.º 2021.10.07.1**, e se rege pelo disposto na LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ALTERADA E CONSOLIDADA, A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI N.º 147/2014, C/C DECRETO MUNICIPAL N.º 35 DE 22 DE AGOSTO DE 2017, E DEMAIS LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1-** O objeto da presente avença é a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO BAIRRO BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DE ACORDO COM OS PLANOS DE AÇÃO N.º 09032021-012151 E 09032021-013512, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**, mediante execução indireta, no regime **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, na conformidade do Projeto Básico de engenharia, Edital e demais anexos, bem como proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**3.1-** O valor global da presente avença é de **<R\$ VALOR>**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições da proposta, do cronograma físico-financeiro e do orçamento adjudicados, salvo modificação contratual na forma da lei.

**3.2-** A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas e ainda:

**a)** prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

**b)** prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

**3.3-** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

**3.4-** Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

**3.5-** O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da data de apresentação da proposta de preços, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV.



3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_o}{I_o} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>o</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.5.2 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.5.2.1 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da ordem de serviço, findo o qual as obras e/ou serviços deverão estar concluídos.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – Recursos Ordinários e Recursos do Governo Federal, Gestor: MINISTÉRIO DA ECONOMIA – PLANOS DE AÇÃO Nº 09032021-012151 E 09032021-013512, na seguinte Dotação Orçamentária: **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 17.01, AÇÃO: 15.451.0032, PROJETO ATIVIDADE: 1.067, FONTES: 1001000000, 1510000000, 1530000000, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.**

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:



**6.2- A CONTRATADA obriga-se a:**

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico e Executivo, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

**6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à**



up



execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

**6.4** - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

**6.5**- A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- c) executar a fiscalização dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**7.1** - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

**7.2** - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base na planilha orçamentária da contratada.

**7.3** - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da contratada os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de HORIZONTE, mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

**7.4** - À Prefeitura Municipal de HORIZONTE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**7.5** - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, nos termos dos itens 7.2 e 7.3.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1**- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



**8.2-** A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

**9.2-** Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**9.3-** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1-** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2-** O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

**10.3-** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4-** A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**10.5-** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

**10.6-** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

**10.7-** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**10.8-** A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

**10.9-** As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**10.10-** A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

**10.11-** O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída por representantes da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS**, para este fim, da seguinte forma:



a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8666/93.

#### CLÁUSULA ONZE – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1- A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Washington Luís Soares dos Santos**, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2- A Fiscalização da Obra será exercida pelo servidor **Carlos Artur Carneiro Pinheiro** – Matrícula: 127129-6 – Engenheiro Civil, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas.

#### CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1- O foro da Comarca de HORIZONTE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

HORIZONTE-CE, ..... de ..... de .....

**CONTRATANTE:**  
**<SECRETÁRIO>**

**CONTRATADA:**  
**<REPRESENTANTE> - CPF n.º <CPF>**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ NOME E CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ NOME E CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Horizonte**.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.10.07.1**;

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO BAIRRO BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DE ACORDO COM OS PLANOS DE AÇÃO Nº 09032021-012151 E 09032021-013512, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

Item	Órgão	Código	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário sem B.D.I. R\$	Preço Unitário com B.D.I. R\$	Preço Total sem B.D.I. R\$	Preço Total com B.D.I. R\$
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$</b>									

VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

**Local/Data:** \_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....



**PREFEITURA DE**  
**HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável legal**





**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.07.1**

**(Prova de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)**

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO BAIRRO BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DE ACORDO COM OS PLANOS DE AÇÃO Nº 09032021-012151 E 09032021-013512, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

**DECLARAÇÃO**

....., **inscrito no CNPJ nº.....**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.07.1**, que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.07.1

(Enquadramento como ME e/ou EPP)

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO BAIRRO BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DE ACORDO COM OS PLANOS DE AÇÃO Nº 09032021-012151 E 09032021-013512, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte/CE, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.07.1**, ser **MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*ue*





ANEXO IV  
MODELO DE PROCURAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.07.1

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO BAIRRO BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DE ACORDO COM OS PLANOS DE AÇÃO Nº 09032021-012151 E 09032021-013512, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Horizonte/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.07.1**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*we*